

Vencimento Base - 200h	2.185,61
Aulas Suplementares - 150h	1.639,22
Gratificação de Magistério - 10%	382,48
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.059,86
Gratificação de Titularidade - 10%	382,48
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	4.589,79
Total de Proventos	12.239,44

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/08/2020.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Giusseppe Mendes
Presidente do IGEPREV/PA
PORTARIA AP Nº 1.512 DE 02 DE JULHO DE 2020
Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2018/524112.
Considerando ata da Diretoria Executiva deste Instituto de 22/01/2020 que deliberou pela aplicação da paridade e integralidade aos processos de aposentadoria de servidores públicos policiais civis protocolizados até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019 de 12/11/2019; O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 40, §8º, da Constituição Federal c/c o art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002; art. 69, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 70, V, “a” e “b” e § 1º, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 114/2017; art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 94/2014; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, VALERIO DE OLIVEIRA ALVARENGA, mat. nº 57233556/1, no cargo de Delegado de Polícia Civil, Classe C, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$31.342,72 (trinta e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 180h	3.980,03
Gratificação de Risco de Vida - 100%	3.980,03
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	2.786,02
Gratificação de Tempo Integral - 70%	2.786,02
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	2.786,02
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.184,02
Adicional de Curso de Especialização - 25%	995,01
Gratificação pelo Exercício de Atividade de Direção de Polícia Judiciária - 10%	398,00
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	10.447,57
Total de Proventos	31.342,72

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/08/2020.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Giusseppe Mendes
Presidente do IGEPREV/PA
PORTARIA AP Nº 1.525 DE 03 DE JULHO DE 2020
Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2017/230788.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 1º, III, da Lei nº 5.539/89; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIA OLIVEIRA DE ALMEIDA, mat. nº 2057590/2, na função de Enfermeira, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.411,53 (seis mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 180h	1.858,41
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.486,73
Gratificação de Risco de Vida - 50%	929,21
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	2.137,18
Total de Proventos	6.411,53

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/08/2020.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Giusseppe Mendes
Presidente do IGEPREV/PA
PORTARIA AP Nº 1.523 DE 02 DE JULHO DE 2020
Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2018/452420.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, em curso na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, TEREZA JOAQUINA LIMA DA PAIXAO, mat. nº 374555/1, na função de Assistente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.729,47 (hum mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base -180h	965,11
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	115,81
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	648,55
Total de Proventos	1.729,47

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/08/2020.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Giusseppe Mendes
Presidente do IGEPREV/PA
PORTARIA AP Nº 1.517 DE 02 DE JULHO DE 2020
Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/198110.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/1986 c/c Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, TRINDADE DA SILVA PINTO, mat. nº 212393/1, na função de Professora Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$4.902,78 (quatro mil, novecentos e dois reais e setenta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	2.142,82
Aulas Suplementares - 60h	642,85
Gratificação de Magistério - 10%	278,57
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	1.838,54
Total de Proventos	4.902,78

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/08/2020.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Giusseppe Mendes
Presidente do IGEPREV/PA
PORTARIA AP Nº 1.502 DE 02 DE JULHO DE 2020
Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/139727.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/1986 c/c Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 33, inciso III, da Lei nº 5.351/1986 c/c com art. 31, inciso III, da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, CARLINDA DE JESUS SILVA, mat. nº 6317154/3, no cargo de Professora Classe II, nível E, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$9.126,80 (nove mil, cento e vinte e seis reais e oitenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	2.142,44
Aulas Suplementares - 84h	899,82
Gratificação de Magistério - 10%	304,23
Gratificação pela Escolaridade - 80%	2.433,81
Gratificação pela Titularidade - 10%	304,23
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	3.042,27
Total de Proventos	9.126,80